



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 927, DE 22 DE MARÇO DE 2020

Exposição de motivos

Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

CAPÍTULO I

DAS ALTERNATIVAS TRABALHISTAS PARA ENFRENTAMENTO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Art. 1º Esta Medida Provisória dispõe sobre as medidas trabalhistas que poderão ser adotadas pelos empregadores para preservação do emprego e da renda e para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), decretada pelo Ministro de Estado da Saúde, em 3 de fevereiro de 2020, nos termos do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. O disposto nesta Medida Provisória se aplica durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020, e, para fins trabalhistas, constitui hipótese de força maior, nos termos do disposto no art. 501 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 2º Durante o estado de calamidade pública a que se refere o art. 1º, o empregado e o empregador poderão celebrar acordo individual escrito, a fim de garantir a permanência do vínculo empregatício, que terá preponderância sobre os demais instrumentos normativos, legais e negociais, respeitados os limites estabelecidos na Constituição.

Art. 3º Para enfrentamento dos efeitos econômicos decorrentes do estado de calamidade pública e para preservação do emprego e da renda, poderão ser adotadas pelos empregadores, dentre outras, as seguintes medidas:

- I - o teletrabalho;
- II - a antecipação de férias individuais;
- III - a concessão de férias coletivas;
- IV - o aproveitamento e a antecipação de feriados;
- V - o banco de horas;
- VI - a suspensão de exigências administrativas em segurança e saúde no trabalho;
- VII - o direcionamento do trabalhador para qualificação; e
- VIII - o diferimento do recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

CAPÍTULO II

047
 INST. ESPÍRITO SANTO
 22 MARÇO 2020

INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS

17.359.415/0001-59

Rua CARLOS P CHAGAS, 170 - Bairro RESSACA - Contagem

Demonstrativo de Pagamento

Func.: 011877 - RENATA APARECIDA GONCALVES COELHO		Período: 04/2020	
Cargo: 0193 - GERENTE ADM. E FINANCEIRO		Matrícula: 0000011877	CTPS: 0047066 / 00117
Depto.: 000044 - PROG. DE ACOES SOCIAIS DESCENTRALIZADAS		Admissão: 10/01/2018	CPF: 014.535.676-07
Verbas	Referência	Vencimentos	Descontos
0001 - Salário Contratual	30,00	3.986,00	
0510 - Arredondamento		0,35	
0511 - Arredondamento Mês Anterior			0,83
0520 - Desconto INSS	14,00		416,97
0530 - Desconto IRRF	15,00		180,55
TC-015/2017		Total: 3.986,35	Total: 598,35
		Valor Líquido	3.388,00

Recebi o valor líquido, acima descrito em 070520 Assinatura: 

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
3.986,00	3.986,00	3.986,00	318,88	3.569,03	15%

RECIBO QUE O SERVIDOR
 RECEBEU O VALOR
 DE R\$ 3.388,00
 EM 07/05/2020
 RENATA APARECIDA GONCALVES COELHO
 CPF 014.535.676-07


 INSTITUICAO ESPIRITA
 LAR DE MARCOS

Funcionário : 011877 - RENATA APARECIDA GONCALVES COELHO
 Cargo : 0193 - GERENTE ADM. E FINANCEIRO
 Data Admissão : 10/01/2018 Matrícula : 0000011877
 Horário : 08:00 12:00 13:00 17:00
 Período : 01/04/2020 a 30/04/2020
 Departamento : 000044 PROG. DE ACOES SOCIAIS DESCENTRALIZAD.
 Centro de Custo : 000044 - PROG. DE ACOES SOCIAIS DESCENTRALIZADAS

17.359.415/0001-59
 INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS
 Rua CARLOS P CHAGAS 170
 RESSACA - 32113460
 Contagem - MG

DIA	INTERVALO				ASSINATURA
	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	
01 - Quarta-Feira	Teletrabalho				(Assinatura)
02 - Quinta-Feira	08:00	12:32	13:30	17:42	(Assinatura)
03 - Sexta-Feira					PONTO FACULTATIVO
04 - Sábado					
05 - Domingo					
06 - Segunda-Feira	Teletrabalho				(Assinatura)
07 - Terça-Feira	Teletrabalho				(Assinatura)
08 - Quarta-Feira	08:00	12:12	13:15	17:58	(Assinatura)
09 - Quinta-Feira					PONTO FACULTATIVO
10 - Feriado					
11 - Sábado					
12 - Domingo					
13 - Segunda-Feira	08:30	12:42	13:44	18:06	(Assinatura)
14 - Terça-Feira	Teletrabalho				(Assinatura)
15 - Quarta-Feira	Teletrabalho				(Assinatura)
16 - Quinta-Feira	Teletrabalho				(Assinatura)
17 - Sexta-Feira	Teletrabalho				(Assinatura)
18 - Sábado					
19 - Domingo					
20 - Segunda-Feira					PONTO FACULTATIVO
21 - Feriado					
22 - Quarta-Feira	Teletrabalho				(Assinatura)
23 - Quinta-Feira	Teletrabalho				(Assinatura)
24 - Sexta-Feira	08:30	12:05	14:07	17:52	(Assinatura)
25 - Sábado					
26 - Domingo					
27 - Segunda-Feira	Teletrabalho				(Assinatura)
28 - Terça-Feira	08:32	12:56	14:00	18:07	(Assinatura)
29 - Quarta-Feira	Teletrabalho				(Assinatura)
30 - Quinta-Feira	Teletrabalho				(Assinatura)

De conformidade com a Portaria MTB 3.626 de 13/11/1991 art. 13, este cartão substitui, para todos os efeitos legais, o quadro de horário de trabalho, inclusive o de menores

conforme medida provisória n: 927
 de 22 de março de 2020.

(Assinatura)
 INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS